

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2019/22

LEI Nº 2019/22

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 79.576,25 (-Setenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos-), destinado a implantação de uma Horta Comunitária, conforme Convênio nº 226/2022 firmado entre o Município de Marilena e a SEAB “Secretaria de Estado da Agricultura”, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.090	CV 226/2022 – SEAB – (-Horta Comunitária-)	
Fonte –827	CV 226/2022 – SEAB – (-Horta Comunitária-) - Exercício Corrente	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	52.979,33
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	22.605,97
Fonte - 3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.990,95
	Total do Crédito Autorizado.....R\$-	79.576,25

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro nas alíneas 1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00. e 2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00., como segue:

	Recursos com Destinação	Valor
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00	CV 226/22 – SEAB (-Horta comunitária-)	52.979,33
2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00	CV 226/22 – SEAB (-Horta comunitária-)	22.605,97
	Total.....R\$-	75.585,30

Parágrafo Único – A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2021	Valor
Fonte=3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	3.990,95

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Julho de 2.022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:21F6CC02

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/07/2022. Edição 2570
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>